



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Eletrônico SEI-270005/000194/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HASTES E BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO (GUARDA-VIDAS), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.331.806,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de Hastes e Bandeiras de sinalização (Guarda-Vidas)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência **(itens 1, 3 e 4) - Anexo I** prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será **dividida em 2 lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	01	ID-183807	HASTE, BANDEIRA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COR: LARANJA, DIAMETRO: 3 CM, COMPRIMENTO: 3,30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8345.008.0001 (ID - 183807)	UNIDADE	3520	R\$ 109,1500
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 384.208,0000
LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO

02	02	ID-154945	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0174 (ID - 154945)	UNIDADE	5280	RS 82,8320
	03	ID-154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA , INSCRICAO COR VERMELHA Código do Item: 8345.001.0175 (ID - 154946)	UNIDADE	2640	RS 82,8320
	04	ID-154947	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0176 (ID - 154947)	UNIDADE	2640	RS 82,8320
	05	ID-154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0177 (ID - 154948)	UNIDADE	880	RS 82,8320
VALOR TOTAL LOTE 02						RS 947.598,0800
VALOR TOTAL						RS 1.331.806,0800

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0496.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Nota de Empenho:

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório **não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 *Item suprimido em razão do objeto não se enquadrar no Art. 16 da Lei 14.133/2021, tampouco na Orientação Administrativa PGE nº 08 (sobre cooperativa).*

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, Anexo VII, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao **orçamento estimado** (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21	10	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	31	10	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	31	10	2024	09h
Data da realização do Pregão	31	10	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270005/000194/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-16/24			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do lote, conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%**.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de

solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10 Item suprimido por se tratar de contratação de serviço, sendo o presente objeto aquisição de bens.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - 6.12.5 Itens suprimidos por se tratar de contratação de serviço, sendo o presente objeto aquisição de bens.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 8**), sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em

relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.12 e 7.12.1 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis (até o dia 17/10/2024), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 25/10/2024) antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 6 do Termo de Referência.**

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 19 do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1 O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% do valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, e a segunda correspondente aos outros 50% do valor, no mesmo prazo, ambas devidamente atestadas pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5 e item 15 do Termo de Referência.

12.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o dafcpco@gmail.com.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **conforme item 15 do Termo de Referência.**

12.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo. **(artigo 107 da 14.133/21)**

13.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **(conforme Enunciado nº 14 da PGE)**.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

17.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
17.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
17.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
17.11.9	ANEXO IX - Minuta Contratual (quando for o caso)

Rio de Janeiro, de de 2024.

RODRIGO DE JESUS MAIA - Cel BM
 Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC
 Id Funcional: 00613353-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia**, Diretor Geral de Administração e Finanças, em 16/10/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83684980** e o código CRC **2889AF8F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Bandeiras de sinalização e Hastes, para suprir as necessidades do CBMERJ, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos neste instrumento.

LOTE 01:

FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
17- Uiformes, Vestuário e Tecidos	154945	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA, INSCRICAO COR AMARELA	UNITÁRIO	5280
17- Uiformes, Vestuário e Tecidos	154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA, INSCRICAO COR VERMELHA	UNITÁRIO	2640
17- Uiformes, Vestuário e Tecidos	154947	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE, INSCRICAO COR AMARELA	UNITÁRIO	2640
17- Uiformes, Vestuário e Tecidos	154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA, INSCRICAO COR AMARELA	UNITÁRIO	880

LOTE 02:

FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
17- Uiformes, Vestuário e Tecidos	183807	HASTE DE FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA 3000MM DE COMPRIMENTO, 3/4' DE DIAMETRO INTERNO E 1/8' DE ESPESSURA DE PAREDE	UNITÁRIO	3520

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos em aquisição nesta licitação, tratam-se de bens de natureza comum, tipificada no Art 6º da Lei nº 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

OBS 1 : Este documento foi criado com base no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Estudo Técnico Preliminar 72412948

OBS 2: O código ID e sua descrição servem para fins de catalogação e outros atos administrativos. PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, consultar ITEM 3.1 - Especificação do Material.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de PREGÃO, por meio ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, do tipo MENOR PREÇO por lote, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA (Lote Parcelados) - A divisão por lotes se dá, com o intuito de permitir a empresas que, por um acaso, só forneçam um dos itens possam disputar o certame, aumentando assim a competitividade do certame licitatório, sem perda de economia de escala pela divisão do item, buscando assim a maior vantajosidade para a Administração.

Este documento foi criado com base no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar 72412948

JUSTIFICATIVA da necessidade:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X), dentre outras atribuições, é um órgão de execução subordinado diretamente ao Estado Maior Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA X realiza planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em Unidades que atuam no serviço de salvamentos marítimos, tendo como foco a prevenção de afogamentos no mar, rios e lagos, e a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor serviço à população;

As Unidades que realizam o serviço de salvamentos marítimos têm a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de guarda-vidas altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar;

Os Guarda-Vidas são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito às prevenções e salvamentos aquáticos, com ênfase nos salvamentos em praias, devido à grande concentração de público e as peculiaridades naturais;

O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro tem por obrigação promover ações educativas de prevenção, promovendo ações e projetos voltados para todas as idades e públicos;

O objeto em questão é de suma importância, pois este é responsável por identificar e sinalizar o local com maior risco de afogamento na praia, a corrente de retorno (vala), que, segundo militares que atuam com salvamento marítimo, é o local onde ocorre mais de 95% das ocorrências de afogamento no mar.

O ambiente de trabalho do guarda-vidas sem o objeto em questão aumenta potencialmente a probabilidade de óbito dos banhistas, pois sem as informações de "GRAUS DE RISCOS" o mesmo se torna vulnerável aos riscos das condições naturais do meio marítimo.

A bandeira de sinalização é colocada bem em frente a este local de risco que é, na maioria das vezes, perpendicular a areia da praia, o que possibilita ao banhista identificar os locais de risco de afogamento. As correntes de retorno, que é o local onde ocorre a grande maioria dos afogamentos no mar, se formam em grande número ao longo de todo litoral, e também podem ser fixas ou móveis, demandando um grande número de bandeiras ao trabalho do guarda-vidas que deve estar atento à sinalização desses locais.

A Federação Internacional de Salvamento Aquático - ILS encoraja o uso da padronização dos protocolos para sinalização de riscos em áreas aquáticas, através das bandeiras, com o propósito prático de informar sobre prevenção e segurança aos banhistas.

As bandeiras são ferramentas de informação a banhistas, utilizadas em áreas aquáticas, que se utilizadas apropriadamente, podem se tornar em um poderoso instrumento de prevenção.

As bandeiras foram estabelecidas por padrões da Federação Internacional de Salvamento Aquático, baseado na boa prática de membros da Federação ao redor do mundo.

Esta padronização internacional tem o propósito de informar sobre as condições de áreas aquáticas tais como praias, rios, lagos e outras, a todos os banhistas, principalmente turistas. As bandeiras reduzem a barreira da língua, e a ocorrência de acidentes tais como o afogamento.

As bandeiras não são substitutos a presença do guarda-vidas e sim ferramentas de seu trabalho.

Bandeira verde - Baixo Risco - A bandeira verde significa que naquele ponto as condições para banho são boas e o risco de afogamento é baixo. Ou seja, as águas estão calmas e não geram preocupações para banhistas e navegadores.

Bandeira amarela - Risco médio - A bandeira amarela indica que o local possui fatores de risco ao banhista, como ondas mais fortes, correntes e outras condições que podem ocasionar afogamentos. Cuidado deve ser redobrado para quem decidir tomar um banho de mar mesmo com a indicação.

Bandeira vermelha - Alto risco - A vermelha aponta que o local não é adequado para banho e, portanto, oferece alto risco de afogamentos. Ondas e correntes fortes. Todos os nadadores devem ser desencorajados a entrar na água.

Bandeira lilás - A bandeira de cor lilás indica a presença de animais marinhos na água. Quando a bandeira é posta significa que os animais na região podem ser nocivos à saúde do ser humano. Animais marinhos perigosos como água-viva, raias, cobras, e outros que possam causar pequenas lesões.

Considerando que a proximidade com o mar influencia no desgaste dos materiais de várias formas devido aos fatores ambientais associados a essa região. Em relação aos tecidos, a exposição prolongada ao sol e à umidade do mar pode levar à descoloração de materiais, especialmente plásticos, tecidos e tintas. Os raios ultravioletas do sol podem causar desbotamento e perda de brilho nas superfícies expostas, não obstante, os tecidos sofrem influência constante da umidade do mar, observado a exposição constante à maresia e eventuais quedas das hastes no mar, em função das variações de maré de sizígia, que por ventura o bombeiro militar guarda-vidas não consegue evitar sua interferência.

A última aquisição de bandeiras de sinalização e hastes visando abastecer a área de salvamentos marítimos do CBMERJ foi realizada em 2019, como consta no Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2019, Processo Nº. E-27/042/100049/2018, e já extrapolaram suas vidas úteis.

O CBMERJ busca garantir através da futura aquisição de bandeiras de sinalização dar maiores condições de segurança aos banhistas durante sua estada na praia, disponibilizando por meio da visualização de bandeiras de sinalização preventiva, informação sobre a condição de risco de afogamento no mar.

Dados os fatores supracitados, é fundamental a aquisição de bandeiras de sinalização preventiva de praia visto a importância do referido material para sociedade e para atividade laboral dos militares que atuam na área de salvamentos marítimos.

• CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO POR LOTE apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados.

Não serão aceitas propostas, com valores **incompatíveis do estimados** para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

• **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA :**

1 - à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei Nº 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982. Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Nº 5.996/11).

Fonte Recurso: 232 (Funesbom)

Natureza de Despesa: 3.3.90. (Custeio)

• **INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:**

Tais itens constam no Plano de Contratação Anual (PCA 2024), conforme consta no Documento SEI nº 69742785.

Registrar a justificativa da necessidade da aquisição de bens ou da prestação do serviço (por que contratar?), devidamente fundamentada, objetivando subsidiar a aprovação do **Termo de Referência** pela autoridade competente, devendo descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, com comentários a respeito do que vem ocorrendo no órgão solicitante, o que se espera com a contratação, quantificando/qualificando os ganhos e o que pode ocorrer se não houver a contratação.

Expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir a necessidade da Administração.

Deve ser breve e baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

Enfocar os objetivos que se pretende alcançar e os impactos positivos da contratação para a instituição, seus servidores e para a comunidade.

• **MATRIZ DE RISCO:**

Conforme consta no documento Anexo Mapa de Risco (72001684).

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.0 - Justificativa (Normas Técnicas) - Considerando as peculiaridades dos cenários onde se desenvolvem as operações de bombeiro militar, o alto grau de risco envolvido nas diversas missões onde se faz imprescindíveis a atuação do estado através do CBMERJ e as características dos ambientes extremos onde os objetos deste Termo de Referência serão empregados, demonstra-se como fundamental a utilização de ferramentas que garantam qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência dos produtos a serem adquiridos.

Os equipamentos de proteção individual de tratam este documento, devem apresentar desempenho máximo no que tange as exigências dos ambientes onde cada um dos produtos será utilizado. Diferentemente de uma condição normal de operação para roupas úmidas, o militar empregado em uma missão de bombeiro militar enfrentará condições com riscos elevados de contato com materiais perfurocortantes, exposição aos raios UVA e UVB, exposição a baixas temperaturas por longos períodos de operação e abrasão em virtude de dificuldade de acesso ao local de operação ou imposição do próprio ambiente de trabalho.

Assim, as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem as prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Por consequência, quando adquirido produto ou serviço que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos.

Em vista desse cenário, pode-se concluir que condicionar a aceitabilidade de propostas que ofereçam apenas produtos e serviços que atendam às normas técnicas da ABNT acaba funcionando como condição positiva, que teria a finalidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública.

3.1 - Especificação do Objeto

Os materiais a serem adquiridos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

3.1.2 BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO:

3.1.2.1 BANDEIRA ALTO RISCO (VERMELHA)

Bandeira para sinalização de praia na cor vermelha (PantoneR 485-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Para fins de orientação na bandeira, quando o encaixe da haste estiver a esquerda esta será a face "A" e quando a direita será a face "B".

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) na face "A" da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 10cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "ALTO RISCO" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 6 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico; Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim. (reciclável)

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:

FACE A



3.1.2.2 BANDEIRA MÉDIO RISCO (AMARELA)

Bandeira para sinalização de praia na cor amarela (PantoneR 803-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Para fins de orientação na bandeira, quando o encaixe da haste estiver a esquerda esta será a face "A" e quando a direita será a face "B".

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor vermelha (PantoneR 485-C) na face "A" da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 10cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "MÉDIO RISCO" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 6 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico; Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim (reciclável);

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:

FACE A



3.1.2.3 BANDEIRA BAIXO RISCO (VERDE)

Bandeira para sinalização de praia na cor verde (PantoneR 2271-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Para fins de orientação na bandeira, quando o encaixe da haste estiver a esquerda esta será a face "A" e quando a direita será a face "B".

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) na face "A" da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 10cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "BAIXO RISCO" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 6 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico; Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso;

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim (reciclável).

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:

FACE A



3.1.2.4 BANDEIRA ANIMAIS MARINHOS (ROXA)

Bandeira para sinalização de praia na cor roxa (PantoneR 2068-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Para fins de orientação na bandeira, quando o encaixe da haste estiver a esquerda esta será a face "A" e quando a direita será a face "B".

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) na face "A" da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 10cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "ANIMAIS MARINHOS" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 6 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico; Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim. (reciclável).

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:

FACE A



3.2 HASTE

A Haste deverá ser de tubo redondo de fibra de vidro pultrudado fabricado na cor laranja (PantoneR 1350 TPX) com 3,00 metros de comprimento, com diâmetro interno de 3/4" e espessura mínima da parede de 1/8", vedado e boleado em ambos os lados para impedir a entrada de água, areia e criar bolsão de ar que impeça a referida haste de afundar na água e dar acabamento.

Deverá conter a Sigla "CBMERJ" na vertical ao longo de seu comprimento e centralizada em caixa alta, com fonte "arial black", com 2,5 cm de altura e na cor preto (PantoneR 19-4010 TPX), com tinta durável e resistente à intempérie.

4 - QUANTIDADE

A Quantidade a ser adquirida é a prevista no Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo CBA X - Atividades de Salvamento Marítimo, o que nos remete a :

À necessidade de aquisição de bandeiras de sinalização e Hastes para todas unidades que possuem serviço de salvamento marítimo, obtendo-se o quantitativo de 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) unidades de bandeiras de sinalização "ALTO RISCO (RETANGULAR VERMELHA)", 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) unidades de bandeiras de sinalização "MÉDIO RISCO (RETANGULAR AMARELA)", 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) unidades de bandeiras de sinalização "BAIXO RISCO (RETANGULAR VERDE)" e 880 (oitocentos e oitenta) unidades de bandeiras de sinalização "ANIMAIS MARINHOS (RETANGULAR ROXA)", 3.520 (três mil quinhentos e vinte) unidades de hastes para bandeiras, utilizando a memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	BANDEIRA VERMELHA(ALTO RISCO)	UNIDADE	5280
02	BANDEIRA AMARELA(MÉDIO RISCO)	UNIDADE	2640
03	BANDEIRA VERDE(BAIXO RISCO)	UNIDADE	2640
04	BANDEIRA ROXA(ANIMAIS MARINHOS)	UNIDADE	880
05	HASTE PARA BANDEIRA(SINALIZAÇÃO PREVENTIVA DE AFOGAMENTO)	UNIDADE	3520

A distribuição e localização dos itens, à serem adquiridos, será obedecendo a Análise do Estudo Técnico Preliminar 72412948

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

Por se tratar de um objeto que será produzido, a fim de atender as necessidades específicas do CBMERJ, haverá a necessidade de parcelamento no fornecimento dos materiais solicitados, onde as bandeiras deverão ser entregues 50% de cada cor em 30 dias e os outros 50% em mais 30 dias e as Hastes também deverão ser em entregues 50% em 30 dias e os outros 50% em mais 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no endereço citado no item 10 deste termo.

• CRONOGRAMA DE ENTREGA

A quantidade de bandeiras necessárias para o completo atendimento às demandas do CBA – X documentadas é grande, portanto, é possível que alguma(s) empresa(s) não tenham o estoque completo para pronto pagamento.

Dessa forma é recomendável que haja parcelamento do objeto em lide, levando-se em consideração a situação socioeconômica apresentada ao tempo da abertura do processo licitatório, com vistas a ter melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto, da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, estando vedado também os Consórcios.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

6.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

6.1.3 Comprovação de objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham a identificação completa da sociedade empresária, que, durante o mesmo período, tenha(m) prestado serviço(s) correspondente(s) e que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, bem como com a execução do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência.

6.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.5 Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

6.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

6.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - AMOSTRAS

A análise de amostra deverá atender a Súmula 16 do TCE/RJ:

- (i) restringir esse procedimento ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- (ii) conter roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, com a devida especificação dos **critérios objetivos** para apresentação e avaliação;
- (iii) fixar prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;
- (iv) estabelecer a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento e do resultado de cada avaliação; e
- (v) definir a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento.

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física junto a material impresso ou em meio digital do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03, em até 10 dias corridos;

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas;

Análise - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, uma amostra física (01 unidade do objeto) deverá ser apresentada em 10 (dez) dias corridos, nas instalações do CBMERJ, na ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a um roteiro de testes conforme abaixo, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. Os demais participantes, poderão acompanhar a análise da amostra.

As amostras aprovadas **SERÃO incorporadas** ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada no CBA X - Salvamento Marítimo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

Roteiro de Teste:

8.1. O material deverá ser medido para verificar se as dimensões estão de acordo com as especificações, sendo tolerado um limite de 5% para mais ou para menos.

8.2. Será realizado uma inspeção visual para verificação de: cor, posição dos Textos e Gravuras, costuras e demais especificações;

8.3. Será realizado teste de qualidade do material (Bandeira de Sinalização), sendo verificado a resistência mecânica, a intempérie e a impermeabilidade.

8.3.1. Resistência mecânica: Após instalada na haste, será exercido sobre a bandeira forças de tração equivalente a 10kgf, para simular ventos e rajadas, afim de avaliar a resistência no tecido e costuras.

8.3.2. Intempérie: Será observado se a bandeira de sinalização consegue flamular sob brisa (10km/h), ventos fraco (20km/h), médio (35km/h) e forte (50km/h), estando totalmente seca, parcialmente molhada e totalmente molhada para que seja atingida sua finalidade. Não necessitando flamular, somente em condições de totalmente molhada sob brisa. Após molhadas, os Textos e Gravuras, devem permanecer inalterados, não apresentando desgastes.

8.3.3. Impermeabilidade: Após receber jatos de água neblinado, afim de simular chuvas de moderadas a fortes, conferir sua absorção e o tempo de secagem total, em condições normais de temperatura e pressão.

8.4. Será realizado teste de qualidade do material (Haste), sendo verificado a resistência mecânica, a fluabilidade e dimensional.

8.4.1. Resistência mecânica: Após ancorada na areia, a haste receberá uma força lateral perpendicular de 10kgf em seus pontos médio e superior, afim de avaliar sua resistência flexural. Também receberá cargas de impacto em todas as partes da haste, afim de avaliar possíveis trincas, rachaduras ou quebras.

8.4.2. Fluabilidade: material será colocado em meio líquido (mar) por 20 min, afim de avaliar sua fluabilidade.

8.4.3. Dimensional: Após utilizada parte da haste para ser ancorada na areia e com a bandeira de sinalização instalada, deverá ter ainda altura significativa para fácil visualização à médias e longas distâncias.

9 - LAUDOS

Caso solicitado, deverá apresentar todos os certificados ou laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes de que o equipamento atende as normas nacionais e que comprovem o atendimento às especificações contidas no descritivo técnico do produto.

Em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada, (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

10 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

11 - MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

Não se faz necessário montagem e instalação, uma vez que o produto é de baixa complexidade.

12 - GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de 06(seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ,

desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

13 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se faz necessário

14 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à contratada, conforme forem entregues os itens deste TR, serão pagos 50% referente a primeira parte de cada lote em 30 dias e os outros 50% em mais 30 dias.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a **incidência de atualização financeira pelo INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

16 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Não se aplica.

17 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, atendendo o Art 15º da Lei 14.133/21.

Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o valor máximo de 30 % (trinta por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

A suspensão do direito de licitar na administração pública prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso ocorra qualquer irregularidade constante nas obrigações da contratada, bem como no cumprimento de prazos, quantidades ou qualquer outro fator que comprometa a execução deste processo.

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

19 - GARANTIA CONTRATUAL

Fica DISPENSADO a exigência de Garantia Contratual, considerando que o objeto em tela é de BAIXA COMPLEXIDADE, vulto e um bem comum amplamente fornecido no mercado.

20 - ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo acompanhamento de entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela **comissão de fiscalização do contrato**;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (cinco) dias úteis, para ratificação;

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item.

21 - OBSERVAÇÕES GERAIS

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de, eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

22 - NÃO DIRECIONAMENTO

Foram adotadas as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, **SEM A** indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existentes naquele produto.

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

UDSON QUEIROZ DA COSTA

1º TEN BM QOC/16, RG:53354

ID FUNC. 0050343173

CPF: 13162665752

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LEANDRO ALEXANDRINO BORRALHO

3º SGT BM Q10/08, RG:43.740

ID FUNC.0043422390

CPF: 107.249.567-86

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VITOR DE **SOUTO MAIOR** SALGADO

CB BM Q10/15, RG: 53.272

ID FUNC. 0050779095

CPF: 136.772.557-75

Aprovo o presente:

JULIO CESAR DAMASCENO MELO - Cel BM QOC/97
Comandante do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos
RG: 19.782 - Id Funcional 2640648-9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270005/000194/2024

Objeto: Bandeira de sinalização e Haste

Categoria: Aquisição de bens

Requisitante: CBA X - Atividades de Salvamento Marítimo

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

7. 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. Conforme o Art. 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X), dentre outras atribuições, é um órgão de execução subordinado diretamente ao Estado Maior Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam no serviço de salvamentos marítimos, tendo como foco a prevenção de afogamentos no mar, rios e lagos, e a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor serviço à população.

As unidades que realizam o serviço de salvamentos marítimos têm a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro e para isso dispõem de Guarda-Vidas altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar.

Os Guarda-Vidas são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito às prevenções e a salvamentos aquáticos, com ênfase nos salvamentos em praias, devido à grande concentração de público e as peculiaridades naturais.

O CBMERJ busca garantir através da futura aquisição de bandeira de sinalização, melhores condições de trabalho aos bombeiros militares Guarda-Vidas que atuam na orla do Estado do Rio de Janeiro durante a jornada de trabalho destes, possibilitando uma prestação de serviço de maior qualidade para a população.

O objeto em questão é de suma importância, pois este é responsável por identificar e sinalizar o local com maior risco de afogamento na praia, a corrente de retorno (vala), que, segundo militares que atuam com salvamento marítimo, é o local onde ocorre mais de 95% das ocorrências de afogamento no mar.

O ambiente de trabalho do guarda-vidas sem o objeto em questão aumenta potencialmente a probabilidade de óbito dos banhistas, pois sem as informações de "GRAUS DE RISCOS" o mesmo se torna vulnerável aos riscos das condições naturais do meio marítimo.

A bandeira de sinalização é colocada bem em frente a este local de risco que é, na maioria das vezes, perpendicular a areia da praia, o que possibilita ao banhista identificar os locais de risco de afogamento. As correntes de retorno, que é o local onde ocorre a grande maioria dos afogamentos no mar, se formam em grande número ao longo de todo litoral, e também podem ser fixas ou móveis, demandando um grande número de bandeiras ao trabalho do guarda-vidas que deve estar atento à sinalização desses locais.

A Federação Internacional de Salvamento Aquático - ILS encoraja o uso da padronização dos protocolos para sinalização de riscos em áreas aquáticas, através das bandeiras, com o propósito prático de informar sobre prevenção e segurança aos banhistas.

As bandeiras são ferramentas de informação a banhistas, utilizadas em áreas aquáticas, que se utilizadas apropriadamente, podem se tornar em um poderoso instrumento de prevenção.

As bandeiras foram estabelecidas por padrões da Federação Internacional de Salvamento Aquático, baseado na boa prática de membros da Federação ao redor do mundo.

Esta padronização internacional tem o propósito de informar sobre as condições de áreas aquáticas tais como praias, rios, lagos e outras, a todos os banhistas, principalmente turistas. As bandeiras reduzem a barreira da língua, e a ocorrência de acidentes tais como o afogamento.

As bandeiras não são substitutos a presença do guarda-vidas e sim ferramentas de seu trabalho.

Bandeira verde - Baixo Risco - A bandeira verde significa que naquele ponto as condições para banho são boas e o risco de afogamento é baixo. Ou seja, as águas estão calmas e não geram preocupações para banhistas e navegadores.

Bandeira amarela - Risco médio - A bandeira amarela indica que o local possui fatores de risco ao banhista, como ondas mais fortes, correntes e outras condições que podem ocasionar afogamentos. Cuidado deve ser redobrado para quem decidir tomar um banho de mar mesmo com a indicação.

Bandeira vermelha - Alto risco - A vermelha aponta que o local não é adequado para banho e, portanto, oferece alto risco de afogamentos. Ondas e correntes fortes. Todos os nadadores devem ser desencorajados a entrar na água.

Bandeira lilás - A bandeira de cor lilás indica a presença de animais marinhos na água. Quando a bandeira é posta significa que os animais na região podem ser nocivos à saúde do ser humano. Animais marinhos perigosos como água-viva, raias, cobras, e outros que possam causar pequenas lesões.

Considerando que a proximidade com o mar influencia no desgaste dos materiais de várias formas devido aos fatores ambientais associados a essa região. Em relação aos tecidos, a exposição prolongada ao sol e à umidade do mar pode levar à descoloração de materiais, especialmente plásticos, tecidos e tintas. Os raios ultravioletas do sol podem causar desbotamento e perda de brilho nas superfícies expostas, não obstante, os tecidos sofrem influência constante da umidade do mar, observado a exposição constante à maresia e eventuais quedas das hastes no mar, em função das variações de maré de sizígia, que por ventura o bombeiro militar guarda-vidas não consegue evitar sua interferência.

A última aquisição de bandeiras de sinalização e hastes visando abastecer a área de salvamentos marítimos do CBMERJ foi realizada em 2019, como consta no Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2019, Processo Nº. E-27/042/100049/2018, e já extrapolaram suas vidas úteis.

O CBMERJ busca garantir através da futura aquisição de bandeiras de sinalização dar maiores condições de segurança aos banhistas durante sua estada na praia, disponibilizando por meio da visualização de bandeiras de sinalização preventiva, informação sobre a condição de risco de afogamento no mar.

Dados os fatores supracitados, é fundamental a aquisição de bandeiras de sinalização preventiva de praia visto a importância do referido material para sociedade e para atividade laboral dos militares que atuam na área de salvamentos marítimos.

2.1 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Necessita-se aquisição de bandeiras de sinalização e haste, tendo em vista que as Hastes e Bandeiras adquiridas anteriormente desgastaram-se ou estão em

condições precárias e não conseguem atingir ou atingem em parte seu objetivo, que é de sinalizar ao banhista(cidadão) os riscos do local de banho.

13. 3 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1 - DEMANDA

O alinhamento da referida demanda está relacionado às necessidades de aquisição de Bandeiras de sinalização e Haste, onde vislumbra-se atender às Unidades de Bombeiro Militar que atuam na Área de Salvamentos Marítimos;

A demanda estabelecida através do Documento de Oficialização da Demanda (Documento de Oficialização da Demanda DOD (69736116)), foi de 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) unidades de bandeiras de sinalização "ALTO RISCO (RETANGULAR VERMELHA)", 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) unidades de bandeiras de sinalização "MÉDIO RISCO (RETANGULAR AMARELA)", 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) unidades de bandeiras de sinalização "BAIXO RISCO (RETANGULAR VERDE)" e 880 (oitocentos e oitenta) unidades de bandeiras de sinalização "ANIMAIS MARINHOS (RETANGULAR ROXA)", 3.520 (três mil quinhentos e vinte) unidades de hastes para bandeiras, a serem distribuídas conforme quadro existente.

Tal demanda encontra se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA 2024) conforme consta no anexo (<https://www.pca.rj.gov.br/dfd/consultar/24918750-6618-433e-b82f-fb0ccd5dfe93>).

3.2 - HÁ NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

3.2.1 - AO OBJETO

Processualmente, após definido as demandas, se faz necessário o parcelamento do objeto, a fim de ser aproveitado os recursos disponíveis no mercado e o ganho na economia de escala, proporcionando a vantajosidade para a administração.

Considerando que o objeto pretendido deverá ser entregue em lotes separados, pois as empresas presentes no mercado não fabricam ambos os materiais solicitados, deverá ser adquirido dois objeto e realizado em dois lotes.

3.2.2 - NO FORNECIMENTO

Por se tratar de um objeto que será produzido, a fim de atender as necessidades específicas do CBMERJ, haverá a necessidade de parcelamento no fornecimento, de acordo com o proposto nesse estudo.

Haverá a necessidade de parcelamento no fornecimento (na quantidade proposta no DOD) - (X) SIM () NÃO

Se sim, em quantas parcelas de entregas ? 2 parcelas

Qual o tempo necessário para a realização das entregas? 30 dias

19. 4 - POSSÍVEIS SOLUÇÕES

4.1 BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO

Durante este estudo, foram identificados 03 (três) possibilidades de tecido para fabricação de bandeiras, todas visando as seguintes características: tempo de durabilidade, peso para poder tremular com vento, desbotamento das cores, resistência UV, resistência as intempéries, para proporcionar fácil leitura por parte dos banhistas e boa apresentação.

SOLUÇÃO 01 - ALGODÃO

SOLUÇÃO 02 - OXFORD

SOLUÇÃO 03 - NYLON 240 PARAQUEDAS

4.2 HASTE

Durante este estudo, foram identificados 04 (quatro) possibilidades de material para fabricação das Hastes, todas visando as seguintes características: tempo de durabilidade, peso específico, resistência a corrosão, valor de revenda(baixo), resistência as intempéries e resistência a flexão para proporcionar boa visualização das bandeiras de sinalização.

SOLUÇÃO 01 - ALUMÍNIO

SOLUÇÃO 02 - AÇO

SOLUÇÃO 03 - FIBRA DE VIDRO PULTRUDADO

SOLUÇÃO 04 - MADEIRA

25. 5 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO

Considerando as características abaixo temos o seguinte comparativo:

	Algodão	oxford	Nylon 240 paraquedas
Peso específico(g/m2)	174	147	120
Resistência intempéries	Baixa	Alta	Alta
Durabilidade	Muito Baixa	Alta	Alta
Deformação	Alta	Baixa	Baixa

Assim, nota se que temos alguns aspectos determinantes para a escolha da solução adequada ao serviço a que se propõe:

Conclui-se que o melhor material a ser utilizado para fabricação das bandeiras é o nylon 240 paraquedas, tendo em vista que sua características mecânicas atendem muito bem as necessidades exigidas para desenvolver o serviço de sinalização de praia.

5.2 HASTE

Considerando as características abaixo temos o seguinte comparativo:

	Alúminio	Aço	Fibra de Vidro Pultrudado	Madeira
Peso específico(g/cm3)	2.71	7.87	1,4	1.03
Resistência a corrosão	Média	Muito Baixa	Alta	Alta
Resistência a flexão kgf/cm2	1.4	1.95	2	0.586
Condutor de eletricidade	Sim	Sim	Não	Não
Durabilidade	Média	Média	Alta	Muito Baixa

Assim, nota-se que temos alguns aspectos determinantes para a escolha da solução adequada ao serviço a que se propõe:

Conclui-se que o melhor material a ser utilizado para fabricação das Hastes é a Fibra de Vidro Pultrudado, tendo em vista que suas características mecânicas atendem muito bem as necessidades exigidas para desenvolver o serviço de sinalização de praia e ainda possuem baixo valor de revenda, o que reduz os furtos do material.

31. 6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO

BANDEIRA ALTO RISCO (VERMELHA)

Bandeira para sinalização de praia na cor vermelha (PantoneR 485-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) em um dos lados da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 6 cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "ALTO RISCO" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 04 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim. (reciclável)

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:



BANDEIRA MÉDIO RISCO (AMARELA)

Bandeira para sinalização de praia na cor amarela (PantoneR 7045-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor vermelha (PantoneR 485-C) em um dos lados da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 6cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco “CORPO DE BOMBEIROS”, acima da cruz em caixa alta com fonte “arial black” e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco “GUARDA-VIDAS”, abaixo da cruz em caixa alta com fonte “arial black” e com altura de 3,0 cm; a inscrição “MÉDIO RISCO” com altura de 10 cm em caixa alta com fonte “arial black” devendo ser executada a partir da distância de 04 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim (reciclável);

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho



BANDEIRA BAIXO RISCO (VERDE)

Bandeira para sinalização de praia na cor verde (PantoneR 2271-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) em um dos lados da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 6cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco “CORPO DE BOMBEIROS”, acima da cruz em caixa alta com fonte “arial black” e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco “GUARDA-VIDAS”, abaixo da cruz em caixa alta com fonte “arial black” e com altura de 3,0 cm; a inscrição “BAIXO RISCO” com altura de 10 cm em caixa alta com fonte “arial black” devendo ser executada a partir da distância de 04 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico;Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso;

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim (reciclável).

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:



BANDEIRA ANIMAIS MARINHOS (ROXA)

Bandeira para sinalização de praia na cor roxa (PantoneR 2068-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750 mm, com bordas dobradas e costuradas (costura tripla), com bainha, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro de 1"(polegada).

Todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser triplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) em um dos lados da bandeira: uma cruz com dimensões de 30 cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura, devendo ser executada a partir da distância de 6cm da extremidade superior, sendo centralizada no eixo horizontal, a inscrição em arco "CORPO DE BOMBEIROS", acima da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 2,5 cm; a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS", abaixo da cruz em caixa alta com fonte "arial black" e com altura de 3,0 cm; a inscrição "ANIMAIS MARINHOS" com altura de 10 cm em caixa alta com fonte "arial black" devendo ser executada a partir da distância de 04 cm da extremidade inferior e estar centralizada no eixo horizontal, tudo conforme desenho técnico;

Deverá conter na parte inferior, junto a costura da bainha, um cadarço redondo de poliéster 03 mm na cor preta sem alma, com duas pontas medindo 20 cm cada, com acabamento nas extremidades soltas a fim de evitar que o mesmo desfie. O referido cordão tem a finalidade de fixar melhor a bandeira ao mastro evitando que a mesma saia do mastro durante seu uso.

Deverão ser entregues em embalagem individual transparente, própria para este fim. (reciclável).

O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das bandeiras à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica.

Desenho:



6.2 HASTE

A Haste deverá ser de tubo redondo de fibra de vidro pultrudado e pintado na cor laranja com 3,00 metros de comprimento, com diâmetro interno de 3/4" e espessura mínima da parede de 1/8", vedado para impedir a entrada de água, areia e criar bolsão de ar que impeça a referida haste de afundar na água e dar acabamento.

37. 7 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1 - Não há necessidades de providencias a serem adotadas.

7.2 - Verificar se é necessário junto a aquisição do objeto pretendido:

Infraestrutura tecnológica?

Não se aplica

Infraestrutura elétrica?

Não se aplica

Logística de recebimento no almoxarifado?

Sim

Espaço físico onde será alocado o bem?

Sim

Compatibilidade com o mobiliário do local?

Não

Outros.

7.3 - VERIFICAR SE:

Já existe Mão de Obra especializada para operação do bem?

Não se aplica

Há necessidade de Treinamento de quem manuseará a contratação, pelo fornecedor?

Não

Quais as manutenções preventivas necessárias?

Não se aplica

Existe Manutenção e Assistência Técnica disponível na Região ?

Não se aplica

A assistência/manutenção será com o deslocamento do Técnico ou em unidades localizadas?

Não se aplica

43. 8 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange a impactos ambientais, serão adotados critérios de sustentabilidade sempre que possíveis.

49. 9 - ANÁLISE DO CENÁRIO

9.1 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

9.1.1 BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO

9.1.1.1 - No Mercado

Identificar os possíveis objetos que atendem a demanda, e se for o caso, os que não atendem (justificando o motivo de não ser compatível).

A partir das características das Bandeiras de sinalização preventiva de praia, verificou-se que, como não havendo no mercado de bandeiras a disponibilidade do material com as especificações técnicas em lide e por se tratar de materiais específicos os quais deverão ser confeccionados exclusivamente para atender as necessidades da atividade (salvamento marítimo), as empresas interessadas deverão ter a capacidade de confecção dos mesmos, comprovando através de expertise, consolidação e experiência no mercado atual e; ainda, deverão apresentar amostras para testes.

Após pesquisa na internet, encontramos os seguintes materiais que atendem a necessidade:

ALGODÃO ;

OXFORD;

NYLON 240 PARAQUEDISTA.

Para melhor compreensão, foram feitos contatos com as empresas:

1 - MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA.

2- VAL FAIXAS E BANDEIRAS.

3- LUGATEX Tecidos, Comercio, Confeccao e Intermediacao LTDA

Levantamento de cenário

A partir das características do objeto proposto, verificou-se que as empresas dimensionam os custos conforme modelos solicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo estes modelos disponibilizados para consulta.

As Bandeiras de sinalização e hastes deverão ser confeccionadas exclusivamente para às necessidades da atividade de salvamentos marítimos, as empresas interessadas deverão ter a capacidade de confecção das mesmas, comprovando através de expertise, consolidação e experiência no mercado atual e; ainda, deverão apresentar laudos e atestado de capacidade técnica operacional relativo as especificações previstas no Termo de Referência.

Logo, a fim de atender as necessidades específicas do CBMERJ, deverá ser apresentado um projeto aos fabricantes.

9.1.1.2 - No Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA.

Apos consulta, foram localizados os seguintes IDs correspondentes.

BANDEIRAS	FAMILIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO
VERMELHO	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	8345 - BANDEIRAS E GALHARDETES	154945	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA, INSCRICAO COR AMARELA	UNIDADE
AMARELO	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	8345 - BANDEIRAS E GALHARDETES	154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA, INSCRICAO COR VERMELHA	UNIDADE
VERDE	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	8345 - BANDEIRAS E GALHARDETES	154947	ERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE, INSCRICAO COR AMARELA	UNIDADE
ROXO	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	8345 - BANDEIRAS E GALHARDETES	154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA, INSCRICAO COR AMARELA	UNIDADE

9.1.1.3 - No Compras Gov

Apos consulta, foram localizados os seguintes CATMAT semelhantes:

606265 -BANDEIRA EM GERAL\, MATERIAL:NÁILON PARAQUEDAS COM POLIAMIDA\, COMPRIMENTO:128 CM\, LARGURA:90 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 PANOS E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 16286 E 162\, DESENHO:CONFORME MODELO\,

606266 - BANDEIRA EM GERAL\, MATERIAL:POLIÉSTER\, COMPRIMENTO:64 CM\, LARGURA:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 PANO\, COR:DE ACORDO COM O PROJETO\, DESENHO:DE ACORDO PROJETO

Ao comparar os materiais adquiridos nos CATMATs (náilon paraquedas com poliamida e poliéster) com os materiais utilizados neste ETP (poliamida nylon 240 paraquedas), verificou-se que apesar de semelhantes, há diferenças dimensionais em comprimento e largura, trazendo possíveis diferenças no orçamento final entre as bandeiras, material desse estudo, com as bandeiras adquiridas nos CATMATs. Assim, para fins de comparação, não sendo úteis para este ETP.

9.1.2 HASTE

9.1.2.1 - No Mercado

Em busca de aquisição similar realizada no próprio órgão/Entidade e suas características, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi utilizado o sítio eletrônico www.compras.tj.gov.br/ com as palavras-chave "haste" e "fibra de vidro pultrudada", porém não foi encontrada nenhuma licitação similar referente ao buscado.

Após pesquisa na internet, encontramos os seguintes materiais que atendem a necessidade:

ALUMINIO

AÇO

FIBRA DE VIDRO PULTRUDADO

Para melhor compreensão, foram feitos contatos com as empresas:

1 - JATH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.237.825/0001.

2- VMC FIBRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

3- OPPORTUNITY SECURITY SERVICE LTDA

Levantamento de cenário

A partir das características do objeto proposto, verificou-se que as empresas dimensionam os custos conforme modelos solicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo estes modelos disponibilizados para consulta.

As hastes deverão ser confeccionadas exclusivamente para às necessidades da atividade de salvamentos marítimos, as empresas interessadas deverão ter a capacidade de confecção das mesmas, comprovando através de expertise, consolidação e experiência no mercado atual e; ainda, deverão apresentar laudos e atestado de capacidade técnica operacional relativo as especificações previstas no Termo de Referência.

9.1.2.2 - No Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA.

Apos consulta, foram localizados os seguintes IDs correspondentes.

BANDEIRAS	FAMILIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO
HASTE	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	8345 - BANDEIRAS E GALHARDETES	183807	HASTE DE FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA 3000MM DE COMPRIMENTO, 3/4" DE DIAMETRO INTERNO E 1/8" DE ESPESSURA DE PAREDE	UNIDADE

9.1.2.3 - No Compras Gov

Após fazer buscas por hastes de fibra e mastro de bandeiras no site, foram encontrados CATMATs do itens com características mais próximas do objeto deste

ETP:

486865 - MASTRO BANDEIRA\, MATERIAL:MADEIRA\, ALTURA:2\,10 M\, DIÂMETRO:2 CM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LANÇA DOURADA

601484- MASTRO BANDEIRA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, ALTURA:2 M\, DIÂMETRO:1 POL\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRA EM MADEIRA MACIÇA

Ao comparar os materiais adquiridos nos CATMATs com os materiais utilizados neste ETP, verificou-se que há diferenças dimensionais no comprimento e espessura, trazendo ainda em "características adicionais", elementos não presentes na haste do estudo, como por exemplo: "lança dourada" e "ponteria em madeira maciça".

9.2.1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES (BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO)

9.2.2.1 - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA RJ)

Não Foram encontradas compras dos IDs citados no item 9.1.1.2. Por ser uma bandeira de sinalização específica do CBMERJ não foram encontradas aquisições em outros órgãos. Anteriormente o CBMERJ adquiriu bandeiras através dos IDs 79086 e 79085 com especificações diferentes das do objeto atual e que não atingiram a durabilidade necessária para o fim proposto.

9.2.2.2 - Compras Governamentais (COMPRAS GOV)

Através de pesquisa por "bandeiras em geral" e "sinalização" foram encontrados os processos licitatórios abaixo, referente aos CATMATs citados no item

9.1.1.3.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão
00018/2023	00001	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,90	LILIANE TOSTA DOS SANTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA
00238/2023	00013	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	30	R\$ 30,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00010/2023	00013	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	20	R\$ 34,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	DEPARTAMENTO DE FEDERAL
00012/2023	00002	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	30	R\$ 38,50	INGRAFOTO REPRODUcoes EM FOTOLITO LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00014	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	121	R\$ 39,98	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00002	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	82	R\$ 39,99	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00032	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	19	R\$ 40,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00010/2023	00016	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	20	R\$ 45,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	DEPARTAMENTO DE FEDERAL
00010/2023	00010	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	20	R\$ 45,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	DEPARTAMENTO DE FEDERAL
00104/2023	00016	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	3	R\$ 47,00	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00001	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	3	R\$ 47,00	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00005/2023	00052	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	5	R\$ 49,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00051	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	14	R\$ 49,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00057	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	10	R\$ 49,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00005/2023	00060	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	6	R\$ 49,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00113/2023	00018	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 50,00	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00016	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00012	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00004	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00014	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão
00113/2023	00010	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00113/2023	00008	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00104/2023	00014	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 51,90	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00507/2023	00002	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 58,00	MR IRMAOS MANSUR LTDA	COMANDO DA MARI
00005/2023	00059	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	6	R\$ 59,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00095/2023	00029	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	7	R\$ 59,99	H DE F PIRES SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERC
00005/2023	00058	Pregão	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	6	R\$ 60,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXEI
00303/2023	00008	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	3	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00006	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00010	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00006	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00001	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00011	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00002	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00009	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00003	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	1	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00001	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	3	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00004	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	4	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00313/2023	00005	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00007	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	4	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00303/2023	00003	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 60,00	ILHA NAUTICA LTDA	COMANDO DA MARI
00053/2023	00003	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	18	R\$ 62,00	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECOES DE BANDEIRAS LTDA	UNIVERSIDADE FEC GRANDE DO NORTE
00053/2023	00001	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	23	R\$ 62,00	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECOES DE BANDEIRAS LTDA	UNIVERSIDADE FEC GRANDE DO NORTE
00008/2023	00034	Pregão	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	20	R\$ 67,80	N. F. GRANDE & CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAI
00008/2023	00035	Pregão	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	20	R\$ 67,80	N. F. GRANDE & CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAI
00276/2023	00001	Dispensa de Licitação	606266	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	7	R\$ 71,00	J.J. GRAYPHUS PUBLICIDADES LTDA	COMANDO DA MARI
00238/2023	00008	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	15	R\$ 78,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DA MARI
00015/2023	00004	Pregão	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	296	R\$ 78,50	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	COMANDO DO EXEI

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão
00053/2023	00002	Dispensa de Licitação	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	23	R\$ 80,00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEE GRANDE DO NORTE
00473/2023	00018	Pregão	606265	BANDEIRA EM GERAL	UNIDADE	12	R\$ 84,00	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTÉIS LTDA	DEPTO. NAC. DE IN DE TRANSPORTES

9.2.3 - Outros Portais de Compras Regionais:

Através de pesquisa foram encontrados os seguintes registros no SITE: <https://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes/>, foram encontradas os seguintes itens:

[PE-02/19](#)- CBMERJ - Aquisição de Bandeiras de Sinalização - 17/01/2019 - Homologado

[PE-08/15](#)- CBMERJ -Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bandeiras para Postos de Guarda-vidas - 10/03/2015 - Realizado

[PE-02/15](#)- CBMERJ -Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bandeiras para Postos de Guarda-vidas - 05/03/2015 - Realizado

[PG-66/11](#)- CBMERJ - Registro de Preços para Aquisição de Lona para Barraca e Bandeiras de Sinalização - Realizado

9.2.4 - Intenções de Registro de Preço (IRP)

No momento de construção deste estudo NÃO foram localizados, compatíveis ao objeto proposto.

9.2.2 - CONTRATAÇÕES SIMILARES (HASTES)

9.2.2.1 - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA RJ)

Após realizar pesquisas por "mastros", "haste", "Alumínio" e "Fibra" e por ser uma haste de sinalização específica do CBMERJ não houveram aquisições em outros órgãos com as especificações do objeto deste ETP. Aquisições incluindo o ID citados no item 9.1.2.2. não foram encontrados.

9.2.2.2 - Compras Governamentais (COMPRAS GOV)

Através de pesquisa por "hastes", "mastros", "fibra de vidro" para bandeiras, foram encontrados as compras abaixo relacionadas, referente aos CATMATs citados no item 9.1.2.3.:

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	U
00080/2023	00002	Dispensa de Licitação	486865	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	1	R\$ 340,00	LONDONER & CIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	7€ D/
00010/2022	00228	Pregão	486865	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	1	R\$ 378,00	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTD	MINISTERIO DA FAZENDA	17 DI
00038/2023	00011	Pregão	486865	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	30	R\$ 382,55	N. F. GRANDE & CIA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	0€ D/
00132/2022	00002	Pregão	486865	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	20	R\$ 420,00	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTD	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	9€ M/T/
00017/2023	00034	Pregão	486865	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	14	R\$ 890,00	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECOES DE BANDEIRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	1€ AC

9.2.2.3 - Outros Portais de Compras Regionais:

Foi encontrado apenas um registros. porém fracassado:

[PE-124/13](#)- CBMERJ - Haste para Baneira e Base para Barraca- 26/11/2013 - Realizada/fracassada

9.2.2.4 - Intenções de Registro de Preço (IRP)

No momento de construção deste estudo NÃO foram localizados, compatíveis ao objeto proposto.

9.3.1 - CONSULTA AO MERCADO (BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO)

9.3.1.1 - LOCAÇÃO - NÃO SE APLICA

9.3.1.2 - PRAZO DE GARANTIA - 3 meses (Garantia Legal)

9.3.1.3 - TEMPO DE ENTREGA - Deverá ser entregue após os 30 dias corridos após a contratação da empresa, 50% de cada cor das bandeiras solicitadas e o restante em mais 30 dias corridos.

9.3.2 - CONSULTA AO MERCADO (HASTE)

9.3.2.1 - LOCAÇÃO - NÃO SE APLICA

9.3.2.2 - PRAZO DE GARANTIA - 3 meses (Garantia Legal)

9.3.2.3 - TEMPO DE ENTREGA - Deverá ser entregue 100% das hastes de fibra de vidro pultrudada após os 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 dias após contratação da empresa.

9.4 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.4.1 BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO

Objeto	Quantidade	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Valor Global
Bandeira para sinalização de praia na cor vermelha (PantoneR 485-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750mm, com bordas dobradas e costuradas (costura dupla), com bainha de 40mm de diâmetro interno, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro. Impressão com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) de um dos lados da bandeira uma cruz com dimensões de 30cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura	11.440 sendo 5280 vermelhas, 2640 amarelas, 2640 verdes e 880 roxas	MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA	R\$ 45,00	R\$ 514.800,00
Bandeira para sinalização de praia na cor vermelha (PantoneR 485-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750mm, com bordas dobradas e costuradas (costura dupla), com bainha de 40mm de diâmetro interno, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro. Impressão com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) de um dos lados da bandeira uma cruz com dimensões de 30cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura	11.440 sendo 5280 vermelhas, 2640 amarelas, 2640 verdes e 880 roxas	VAL FAIXAS E BANDEIRAS	R\$ 39,00	R\$ 446.160,00
Bandeira para sinalização de praia na cor vermelha (PantoneR 485-C) em Tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900 x 750mm, com bordas dobradas e costuradas (costura dupla), com bainha de 40mm de diâmetro interno, na mesma cor da bandeira, fechada na extremidade superior e aberta na inferior para passagem do mastro. Impressão com tinta durável e resistente à intempérie na cor amarela (PantoneR 7045-C) de um dos lados da bandeira uma cruz com dimensões de 30cm de altura e 30 cm de largura e 10 cm de espessura	11.440 sendo 5280 vermelhas, 2640 amarelas, 2640 verdes e 880 roxas	LUGATEX Tecidos, Comercio, Confeccao e Intermediacao LTDA	R\$ 64,90	R\$ 742.456,00

9.4.2. HASTES

Objeto	Quantidade	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Valor Global
Haste de fibra de vidro pultrudada 3000mm de comprimento, 3/4" de diametro interno e 1/8" de espessura de parede.	3.520	JATH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.237.825/0001	R\$ 102,39	R\$ 360.412,80
Haste de fibra de vidro pultrudada 3000mm de comprimento, 3/4" de diametro interno e 1/8" de espessura de parede.	3.520	MC Fibra Indústria, Comércio e Serviços Ltda	R\$ 135,00	R\$ 475.200,00
Haste de fibra de vidro pultrudada 3000mm de comprimento, 3/4" de diametro interno e 1/8" de espessura de parede.	3.520	OPPORTUNITY SECURITY SERVICE LTDA	R\$ 93,40	R\$ 328.768,00

9.5 - POSSÍVEIS NORMAS RELACIONADAS:

Não há

9.6 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

Com base na legislação vigente que define as modalidades de licitação ou de compra direta, temos as seguintes possibilidades:

PE - Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I

PE / SRP - Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV

DL - Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III, alínea "a"

INEX - Inexigibilidade - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso I

A escolha do tipo de licitação e a sua modalidade, serão realizadas por autoridade competente, e deverão constar no Termo de Referência (TR).

55. 10 - CONCLUSÃO

10.1 - CONCLUSÃO (BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO)

Após a análise como um todo, e visando a mitigação de um risco de uma contratação ineficaz, definimos a solução Nylon 240 paraquedas, como a melhor a ser adotada, conforme sua descrição de padrões mínimos de qualidade (item 6), de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Pois com a aquisição do 11.440, poderá ser em em duas parcelas.

10.1 - CONCLUSÃO (HASTE)

Após a análise como um todo, e visando a mitigação de um risco de uma contratação ineficaz, definimos que a Haste de fibra de vidro pultrudada, como a melhor a ser adotada, conforme sua descrição de padrões mínimos de qualidade (item 6.2), de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Pois com a aquisição do 3.520, poderá ser em em duas parcelas.

10.2 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL e RAZOÁVEL, a aquisição dos bens proposto, desde que observadas as providências a serem adotadas.

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
UDSON QUEIROZ DA COSTA
 1º TEN BM QOC/16, RG:53354
 ID FUNC. 0050343173
 CPF: 13162665752

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
LEANDRO ALEXANDRINO BORRALHO
 3º SGT BM Q10/08, RG:43.740
 ID FUNC.0043422390
 CPF: 107.249.567-86

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
VITOR DE SOUTO MAIOR SALGADO
 CB BM Q10/15, RG: 53.272
 ID FUNC. 0050779095
 CPF: 136.772.557-75

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em / /2024 às horas. Requisição n.º. PAM 009/2024 Processo n.º. SEI-270005/000194/2024</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	01	ID-183807	<p>HASTE, BANDEIRA,MATERIAL: FIBRA VIDRO, COR: LARANJA, DIAMETRO: 3 CM, COMPRIMENTO: 3,30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8345.008.0001 (ID - 183807)</p>	UNIDADE	3520	NSA				
	02	ID-154945	<p>BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA, INSCRICAO COR AMARELA</p> <p>Código do Item: 8345.001.0174 (ID - 154945)</p>	UNIDADE	5280	NSA				

02	03	ID-154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA , INSCRICAO COR VERMELHA Código do Item: 8345.001.0175 (ID - 154946)	UNIDADE	2640	NSA				
	04	ID-154947	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0176 (ID - 154947)	UNIDADE	2640	NSA				
	05	ID-154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0177 (ID - 154948)	UNIDADE	880	NSA				

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Suprimido em razão de sua não aplicação ao presente objeto (registro ou autorização para funcionamento).

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagra vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 a 3.4 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Balanço Patrimonial, não requisitado para este objeto.**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, **conforme item 6 do Termo de Referência:**

4.2 **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:**

4.2.1 **Comprovação de objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham a identificação completa da sociedade empresária, que, durante o mesmo período, tenha(m) prestado serviço(s) correspondente(s) e que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, bem como com a execução do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência.**

4.2.2 **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

4.2.3 **Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o**

somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

5. Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de cooperativa, não aplicável ao presente objeto.

6. AMOSTRA

6.1 O Em alusão ao item 6.15 do Edital, e conforme disciplinado no Termo de Referência (item 8), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos a seguir:

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física junto a material impresso ou em meio digital do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03, em até 10 dias corridos;

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas;

Análise - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, uma amostra física (01 unidade do objeto) deverá ser apresentada em 10 (dez) dias corridos, nas instalações do CBMERJ, na ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a um roteiro de testes conforme abaixo, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. Os demais participantes, poderão acompanhar a análise da amostra.

As amostras aprovadas SERÃO incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada no CBA X - Salvamento Marítimo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

Roteiro de Teste:

8.1. O material deverá ser medido para verificar se as dimensões estão de acordo com as especificações, sendo tolerado um limite de 5% para mais ou para menos.

8.2. Será realizado uma inspeção visual para verificação de: cor, posição dos Textos e Gravuras, costuras e demais especificações;

8.3. Será realizado teste de qualidade do material (Bandeira de Sinalização), sendo verificado a resistência mecânica, a intempérie e a impermeabilidade.

8.3.1. Resistência mecânica: Após instalada na haste, será exercido sobre a bandeira forças de tração equivalente a 10kgf, para simular ventos e rajadas, afim de avaliar a resistência no tecido e costuras.

8.3.2. Intempérie: Será observado se a bandeira de sinalização consegue flamular sob brisa (10km/h), ventos fraco (20km/h), médio (35km/h) e forte (50km/h), estando totalmente seca, parcialmente molhada e totalmente molhada para que seja atingida sua finalidade. Não nessesitando flamular, somente em condições de totalmente molhada sob brisa. Após molhadas, os Textos e Gravuras, devem permanecer inalterados, não apresentando desgastes.

8.3.3. Impermeabilidade: Após receber jatos de água neblinado, afim de simular chuvas de moderadas a fortes, conferir sua absorção e o tempo de secagem total, em condições normais de temperatura e pressão.

8.4. Será realizado teste de qualidade do material (Haste), sendo verificado a resistência mecânica, a fluabilidade e dimensional.

8.4.1. Resistência mecânica: Após ancorada na areia, a haste receberá uma força lateral perpendicular de 10kgf em seus pontos médio e superior, afim de avaliar sua resistência flexural. Também receberá cargas de impacto em todas as partes da haste, afim de avaliar possíveis trincas, rachaduras ou quebras.

8.4.2. Fluabilidade: material será colocado em meio líquido (mar) por 20 min, afim de avaliar sua fluabilidade.

8.4.3. Dimensional: Após utilizada parte da haste para ser ancorada na areia e com a bandeira de sinalização instalada, deverá ter ainda altura significativa para fácil visualização à médias e longas distâncias.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
01	01	ID-183807	HASTE, BANDEIRA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COR: LARANJA, DIAMETRO: 3 CM, COMPRIMENTO: 3,30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8345.008.0001 (ID - 183807)	UNIDADE	3520	R\$ 109,1500
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 384.208,0000

02	02	ID-154945	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0174 (ID - 154945)	UNIDADE	5280	RS 82,8320
	03	ID-154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA , INSCRICAO COR VERMELHA Código do Item: 8345.001.0175 (ID - 154946)	UNIDADE	2640	RS 82,8320
	04	ID-154947	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0176 (ID - 154947)	UNIDADE	2640	RS 82,8320
	05	ID-154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0177 (ID - 154948)	UNIDADE	880	RS 82,8320
	VALOR TOTAL LOTE 02					
VALOR TOTAL						RS 1.331.806,0800

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Declaração de Atendimento às Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
 À/Ao
 Pregoeiro ou Agente de Contratação:
 Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() **cumpr**e as exigências de **previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e oriundos ou egressos do sistema prisional, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.**

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data
Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:
Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HASTES E BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO (GUARDA-VIDAS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/000194/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Hastes e Bandeiras de sinalização (Guarda-Vidas), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
------	------	---------	---------------------------	----------------	------------	----------------

01	01	ID-183807	HASTE, BANDEIRA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COR: LARANJA, DIAMETRO: 3 CM, COMPRIMENTO: 3,30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8345.008.0001 (ID - 183807)	UNIDADE	3520	RS
VALOR TOTAL LOTE 01						RS
LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
02	02	ID-154945	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ALTO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERMELHA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0174 (ID - 154945)	UNIDADE	5280	RS
	03	ID-154946	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, MEDIO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: AMARELA , INSCRICAO COR VERMELHA Código do Item: 8345.001.0175 (ID - 154946)	UNIDADE	2640	RS
	04	ID-154947	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, BAIXO RISCO, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: VERDE , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0176 (ID - 154947)	UNIDADE	2640	RS
	05	ID-154948	BANDEIRA, TIPO: UMA FACE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) 240 PARAQUEDAS, MODELO: SILK SCREEN, DESCRICAO: DESENHO DE UMA CRUZ, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA-VIDAS, ANIMAIS MARINHOS, DIMENSAO (L X C): RETANGULAR, 90 X 75 CM, MATERIAL HASTE: N/A, COMPRIMENTO HASTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COR / ESTAMPA: ROXA , INSCRICAO COR AMARELA Código do Item: 8345.001.0177 (ID - 154948)	UNIDADE	880	RS
VALOR TOTAL LOTE 02						RS
VALOR TOTAL						RS

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências

cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 6 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), **em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% do valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, e a segunda correspondente aos outros 50% do valor, no mesmo prazo, ambas devidamente atestadas pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5 e item 15 do Termo de Referência**, e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº da agência**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **dafpepo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **conforme item 15 do Termo de Referência**.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **(conforme Enunciado nº 14 da PGE)**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cálculo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.17 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7).**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6).

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

(...)

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um **PREPOSTO**, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto, da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, estando vedado também os Consórcios.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos por não haver previsão de garantia contratual.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período de vigência será de 06(seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 ratificar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0496.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

